



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

OF. GAB. Nº 288/10

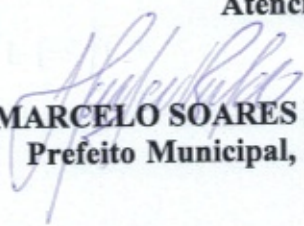
Guaíba, 31 de maio de 2010.

Senhora Presidenta:

Ao cumprimentá-la, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa, em REGIME DE URGÊNCIA, o **"Projeto de Lei nº 064/2010"** que **"Autoriza o Município de Guaíba celebrar Convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba e dá outras providências"**.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o apoio dessa Casa Legislativa, despedimo-nos.

Atenciosamente


MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal, em exercício

Exma. Sra.
Ver. PAULA VANESSA PAROLLI
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Exposição de Motivos

Projeto de Lei nº 064/2010

**Senhora Presidenta,
Nobres Edis:**

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 064/2010**, que **"Autoriza o Município de Guaíba celebrar Convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba e dá outras providências"**.

A edição da supracitada Lei visa complementar a estrutura do serviço de atendimento hospitalar, prestado no âmbito do Município, com a finalidade de assegurar a gratuidade e universalidade do atendimento hospitalar pelos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com o disposto no art. 163, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal. O repasse da verba ao Hospital Livramento de Guaíba, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em dez parcelas, totalizando o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), oportunizará a aquisição de materiais médicos, materiais de lavanderia, gás de cozinha, oxigênio, gêneros alimentícios e medicamentos, possibilitando a continuidade dos serviços das unidades de urgência e emergência do referido estabelecimento de saúde, em conformidade com o Termo de Compromisso firmado com a Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

A edição legal em questão, assim, atende aos Princípios da Legalidade, da Supremacia do Interesse Público e da Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de maio de 2010.


MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal, em exercício





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

PROJETO DE LEI nº 064/2010

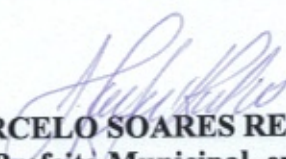
Autoriza o Município de Guaíba celebrar Convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba e dá outras providências

Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a firmar convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba (Hospital Nossa Senhora do Livramento), nos termos da minuta de convênio anexa, com o objetivo de garantir a gratuidade e a universalidade do atendimento hospitalar, prestado no âmbito do Município, com a finalidade de assegurar a integralidade no atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) à população de Guaíba, em consonância com o disposto no art. 163, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica o Município de Guaíba autorizado a repassar à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, o valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em 10(dez) parcelas iguais de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 31 de maio de 2010.


MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

MINUTA DE CONVÊNIO Nº ____/2010

Que celebram o Município de Guaíba e a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba (Hospital Nossa Senhora do Livramento).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em exercício, **MARCELO SOARES REINALDO**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE GUAÍBA - Hospital Nossa Senhora do Livramento**, neste ato representada pelo Diretor Administrativo Sr. ARNO ARLINDO BERGER portador da cédula de identidade nº 1023937491 e CPF nº 122.098.990-87, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **FUNDAÇÃO**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei nº/2010, de acordo com as seguintes cláusulas:

Primeira - Este Convênio tem por objeto complementar a estrutura do serviço de atendimento hospitalar, prestado no âmbito do Município, com o fim de assegurar a gratuidade e universalidade do atendimento hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde, em consonância com o disposto no art. 163, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal.

Segunda - Caberá ao **MUNICÍPIO**, na execução deste Convênio, repassar à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, o valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em 10(dez) parcelas de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

§ 1º O recurso recebido será empregado na aquisição de materiais médicos, materiais de lavanderia, gás de cozinha, oxigênio, gêneros alimentícios e medicamentos, em conformidade com o Plano de Trabalho incluso.

§ 2º Os valores das parcelas referidas no *caput* desta cláusula serão depositados diretamente na conta nº 37.311-7, agência Guaíba nº 0155, do Sicredi, em favor da **FUNDAÇÃO**, para acompanhamento e posterior prestação de contas.

Terceira - A vigência deste convênio será de até um ano, a contar da data do recebimento do recurso financeiro, podendo ser





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

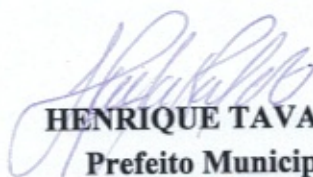
rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que denunciado por escrito com trinta dias de antecedência.

Parágrafo único. O descumprimento parcial ou total de quaisquer das cláusulas elencadas neste convênio, ensejará a suspensão dos repasses financeiros por parte do Município.

Quarta – No prazo de trinta dias contados do término do recebimento da 10ª e última parcela referida neste convênio, a **FUNDAÇÃO** deverá prestar contas ao Município, dos recursos recebidos, acompanhado da documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Assim, justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para um só efeito legal.

Guaíba,


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

**FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE
GUAÍBA**

Diretor

Testemunhas:

1. _____

2. _____

